



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

---

**Ofício n.º 20/2023 - HMI**

**Imperatriz- MA, 31 de agosto de 2023.**

**Ao  
Setor Licitação SEMUS.**

**Assunto: Resposta ao pedido de Esclarecimento PE 057/2023 - CPL**

**Pregão Eletrônico n.º 057/2023-CPL**

**Processo Administrativo n.º. 02.19.00.1712/2023**

No momento em que os cumprimentamos nos servimos do presente para enviar a V. S.r. as respostas referentes ao pedido de esclarecimento citado acima.

**QUESTIONAMENTOS:**

**1 - Será disponibilizado um espaço físico para alocação da equipe técnica de trabalho? Este espaço disponibilizado possui mobília e infraestrutura?**

Será disponibilizado espaço físico para as manutenções corretivas e calibrações que não puderem ser feitas no local pelas equipes fixas e volantes.

**2 - Como se dará o faturamento das peças, qual deve ser a natureza da operação? Poderá ser aplicado o BDI sobre o valor das peças?**

O presente termo de referência tem por objetivo serviço de manutenção preventiva e corretiva, todas as peças necessárias para correção de defeitos, falhas e funcionamento do equipamento, a aquisição e custos e de responsabilidade da contratada.

**3 - As manutenções de alta complexibilidades, que não possam ser realizadas pelos nossos técnicos, poderão ser encaminhadas para assistências técnicas autorizadas sob responsabilidade de custeio da contratante?**

De acordo com o termo de referência os equipamentos considerados de alta complexidade, que demandam contrato com o próprio fabricante, a contratada será responsável pelo primeiro atendimento, pelo acionamento e pelo acompanhamento dos serviços realizados, caso a contratada verifique a necessidade de contrato de manutenção preventiva e corretiva com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

---

representantes ou fabricantes, essa deverá apresentar justificativas técnicas afim de ser aprovado a contratação dos serviços, a contratada tem por obrigação assessorar a contratante na elaboração de um contrato mais vantajoso.

**4 - Qual o prazo para substituição de colaboradores afastados?**

Imediata.

**5 - A proposta a ser apresentada deverá contemplar o fornecimento de toda e qualquer peça, sem qualquer limite de valor mensal ou anual?**

Sim, toda e qualquer peça que seja necessário para reparo e funcionamento dos equipamentos contida no anexo I do termo de referência, é de responsabilidade da contratada.

**6 - Será responsabilidade da contratante o fornecimento de qualquer acessório para a lista de equipamentos contida no Elemento Técnico?**

Assessórios, peças e consumíveis, que seja necessário para que o equipamento fique em perfeito funcionamento, é de responsabilidade da contratada.

**7 - Será responsabilidade da contratante o fornecimento de qualquer consumível? papeis, lâmpadas, filtros, filtros bacteriológicos?**

De acordo com o termo de referência os itens consumíveis kit manutenção, lâmpadas, filtros, células de oxigênio, pilhas e baterias, são de responsabilidade da contratada.

**8 - Quais os critérios de avaliação de obsolescência dos equipamentos**

De acordo com o termo de referência, deverá ser gerado laudo de desativação para cada equipamento que necessite ser desativado, com no mínimo as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento (série, patrimônio, marca, modelo e foto real), data, motivo e responsável pela de desativação, além da emissão de ART do Engenheiro e/ou RRT do técnico responsáveis pelo parecer.

A decisão para realizar a desativação deverá ser, obrigatoriamente, baseada em análise técnica e financeira (custos envolvidos), devendo o laudo ser submetido e assinado pelo gestor local do equipamento (setor fim), pelo Setor de Engenharia Clínica e pelo Encarregado de Manutenção da CONTRATADA, de modo que possa ser decidido com maior rapidez e menor sobrecarga da alta administração.

A aprovação da desativação de um equipamento será encaminhada ao Setor de Manutenção da CONTRATANTE, que se encarregará dos procedimentos administrativos do descarte. Os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

---

equipamentos desativados deverão estar separados e devidamente identificados quanto a sua condição e destino.

**9 - A empresa deverá em caso de obsolescência fornecer um novo equipamento em substituição?**

O presente termo de referência tem por objetivo serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e não contempla substituição do equipamento.

**10 - As manutenções oriundas de mau uso, imperícia e imprudência serão de responsabilidade da CONTRATANTE ou da CONTRATADA?**

Toda intervenção a ser realizada, independentemente da causa, deverá ser custeada pela contratada, que poderá emitir relatórios especificando o motivo do defeito.

**11 - Nos casos de inadimplência da contratante, a partir de quanto tempo a contratada poderá suspender a aquisição de peças e subcontratação de serviços?**

Conforme legislação vigente, a partir de 90 dias.

**12 - Haverá determinação de tempo médio de reparo máximo? Se sim, na ausência de fornecedores locais, que demandem a importação de peças ou envio do equipamento para outros estados, os prazos de atendimento e tempo de manutenção serão flexibilizados? Estas manutenções poderão ser excluídas do cálculo do tempo médio?**

O tempo médio de reparos não poderá exceder o prazo máximo de 05 dias, a contratada deverá manter um estoque para atender o prazo solicitado, caso não consiga cumprir o prazo determinado, a contratada deverá apresentar justificativa formal que será avaliado pelo fiscal do contrato.

**13 - Como proceder no caso de fabricantes que se recusem a vender direto para a empresa Contratada? Estes itens poderão ser comprados diretamente pelo contratante e aplicados a empresa?**

Toda e qualquer intervenção a ser realizado nos equipamentos contidos no anexo I do termo de referência no que diz respeito a compra de peças, serviços e calibrações, é de responsabilidade da contratada, não podendo a mesma de eximir das suas responsabilidades assumidas.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

---

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo e reiteramos os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Hustânia da Conceição de Sousa Brito  
**Coord. de Manutenção – HMI/HMII**